



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Novembro de 2015.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Novembro de 2015.

### **Memorando Interno**

Ao

Excéltimo Senhor

**RUDIMAR LUIZ SONDA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório para a aquisição de 01 (um) papel pergaminho animal medindo 36 x 50 cm, acompanha pasta azul marinho e caligrafia manual em relevo do nome do homenageado, com elaboração artística do diploma pela calígrafa artística Sra. Maéve Canabrava Barbalho, incluso todas as despesas referentes à coleta, envio e entrega do mesmo na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. O pergaminho será entregue em sessão solene que se realizará no dia 03/12/2015 concedendo o título de Cidadão Honorário de Santa Terezinha de Itaipu ao médico Dr. Nelson da Conceição Mendes (Lei Nº 1.581/2015), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da Psiquiatria, Clínica Geral e Assistência Social.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

*Anderson Parise da Rosa*

ANDERSON PARISE DA ROSA

*Elaine Cristina Baptista*

ELAINE CRISTINA BAPTISTA

*Dulcilene Lúcia Carloto Frasson*

DULCILENE LÚCIA CARLOTO FRASSON



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Novembro de 2015.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 16/11/2015.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) papel pergaminho animal medindo 36 x 50 cm, acompanha pasta azul marinho e caligrafia manual em relevo do nome do homenageado, com elaboração artística do diploma pela calígrafa artística Sra. Maéve Canabrava Barbalho, incluso todas as despesas referentes à coleta, envio e entrega do mesmo na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. O pergaminho será entregue em sessão solene que se realizará no dia 03/12/2015 concedendo o título de Cidadão Honorário de Santa Terezinha de Itaipu ao médico Dr. Nelson da Conceição Mendes (Lei Nº 1.581/2015), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da Psiquiatria, Clínica Geral e Assistência Social.

Preço máximo será de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.15.00.00 – Material para festividades e homenagens.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

*Anderson Parise da Rosa*

ANDERSON PARISE DA ROSA

CONTADOR

CRC/PR 43.920/O-6



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSANº 07/2015

JUSTIFICATIVA

## CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa “ASSOCIAÇÃO DOS NÚCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANÇA” inscrita no CNPJ sob nº 75.719.542/0001-18, com endereço na Al. Dr. Muiricy, 970, 10º andar, sala 104 – Curitiba-PR, que tem como objetivo a aquisição de 01 (um) papel pergaminho animal medindo 36 x 50 cm, acompanha pasta azul marinho e caligrafia manual em relevo do nome do homenageado, com elaboração artística do diploma pela calígrafa artística Sra. Maéve Canabrava Barbalho, incluso todas as despesas referentes à coleta, envio e entrega do mesmo na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. O pergaminho será entregue em sessão solene que se realizará no dia 03/12/2015 concedendo o título de Cidadão Honorário de Santa Terezinha de Itaipu ao médico Dr. Nelson da Conceição Mendes (Lei Nº 1.581/2015), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da Psiquiatria, Clínica Geral e Assistência Social. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão de a contratada fornecer papel pergaminho personalizado no tamanho 36x50 cm e a responsável pelo serviço a artesã Maéve Canabrava Barbalho é formada em Bela Artes, com especialidade na área de Caligrafia Artística, com vasta experiência na confecção de títulos e Diplomas em pergaminho animal, calígrafa oficial do Poder Legislativo do Paraná há 23 anos, atendendo outros órgãos, como Prefeituras, Câmaras Municipais e Universidades em todo o país. O valor encontra-se dentro dos padrões já cobrados pelos serviços conforme notas fiscais emitidas a outros órgãos públicos (em anexo).

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 25, inciso III, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida aquisição e contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

### Lei nº 8.666/93

**Artigo 25.** É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) pagos mediante entrega do material, serviço e nota fiscal.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Novembro de 2015.

*Anderson Parise da Rosa*

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Presidente da C. P. L.

Portaria 29/2015

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

### Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 050/2015

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

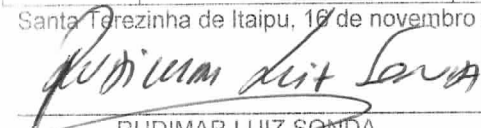
OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01(UM) DIPLOMA EM PAPEL PERGAMINHO ANIMAL, MEDINDO 36X50CM, ACOMPANHA UMA PASTA AZUL MARINHO E CALIGRAFIA MANUAL EM RELEVO DO NOME DO HOMENAGEADO DR. NELSON DA CONCEIÇÃO MENDES, O QUAL SERÁ ENTREGUE PELA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 25 INCISO III.

VALOR: R\$ 1.950,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2016	339030150000	1001	MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGEM

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de novembro de 2015.



RUDIMAR LUIZ SONDA  
PRESIDENTE



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PARECER JURÍDICO**

REF.: MEMORANDO de 16 de Novembro de 2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessado: Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu

### **PARECER**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara,

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu almeja contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa "Associação dos núcleos artesanais de Vizinhança", para aquisição de 01 (um) papel pergaminho animal medindo 36 x 50 cm, com pasta azul marinho e caligrafia manual em relevo do nome do homenageado, com elaboração artística do diploma pela calígrafa artística Sra. Maéve Canabrava Barbalho, incluso todas as despesas referentes à coleta, envio e entrega do mesmo na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Assim está estipulado na Justificativa para a contratação:

"Justifica-se a contratação da empresa "Associação dos núcleos artesanais de vizinhança" inscrita no CNPJ sob nº 75.719.542/0001-18, com endereço na AL. Dr. Muiricy, 970, 10 andar, sala 104 – Curitiba – PR, que tem como objetivo aquisição de 01 (um) papel pergaminho animal medindo 36 x 50 cm, acompanha pasta azul marinho e caligrafia manual em relevo do nome do homenageado, incluso todas as despesas referentes à coleta, envio e entrega do mesmo na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. O pergaminho será entregue em sessão solene que se realizará no dia 03/12/2015 concedendo o título de cidadão honorário de Santa Terezinha de Itaipu ao médico Dr. Nelson da Conceição Mendes (Lei Nº 1.581/2015), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da Psiquiatria, Clínica Geral e Assistência Social. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão de a contratada fornecer papel pergaminho personalizado no tamanho 36x50 cm e a **responsável pelo serviço artesã Maéve Canabrava Barbalho é formada em Belas Artes, com especialidade na área de Caligrafia Artística, com vasta experiência na confecção de títulos e Diplomas em pergaminho animal, calígrafa oficial do Poder Legislativo do Paraná há 23 anos, atendendo outros órgãos, como Prefeituras, Câmaras Municipais e Universidades em todo o país. O valor encontra-se dentro dos padrões já cobrados pelos serviços conforme notas fiscais emitidas a outros órgãos públicos (em anexo)**"(grifo nosso).



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

A contratação tem amparo no permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

A inexigibilidade de licitar, portanto, ocorrerá quando for inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

É que, como asseverado por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de Direito Administrativo, ed. Malheiros, 12ª ed., p. 468), se não há viabilidade de competição entre possíveis ofertantes, falta ao procedimento licitatório pressuposto lógico, não havendo, pois, sentido, em a Administração realizá-lo. E isto ocorre quando o objeto é singular. Discorrendo sobre a singularidade do serviço a ser contratado, assevera o citado autor:

“Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

(...).

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para cada caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.” (grifos nosso)

Logo, considerando a Administração que o serviço a ser contratado é singular, nos termos acima postos, poderá escolher, de forma discricionária - e devidamente justificada -, o profissional para prestá-lo, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nele deposita.

Mister destacar, todavia, que a verificação dos requisitos técnicos da inexigibilidade da licitação incumbe exclusivamente à autoridade administrativa contratante, por se tratar de uma área de serviço altamente especializado, é juridicamente possível admitir-se que a singularidade do trabalho a ser desenvolvido seja relevante para o contratante.

*PR.*



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Nota-se que foi juntada Apresentação Profissional com declaração da artista Maéve Canabrava Barbalho, formada em Belas Artes, com especialidade na área de Caligrafia Artística, com experiência vasta na confecção de Títulos e Diplomas em pergaminho animal, calígrafa oficial do Poder Legislativo do Paraná há 23 anos, atendendo outros órgãos, como Prefeituras, Câmaras Municipais e Universidades em todo o país.

Bem como, foi anexada reportagem jornalística, em sitio oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná que demonstra o reconhecimento da artista perante a opinião pública ou apreciação da crítica especializada.

Todavia, entendemos não caber a esta Procuradoria afirmar se, efetivamente, o serviço pretendido se reveste ou não da singularidade prefigurada na lei, pois tal juízo implica num 'componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata'.

De outra parte, há de ser devidamente justificado o preço dos serviços contratados, como expressamente exigido pelo artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

A respeito, registra JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:

"(...). Assim, a Lei nº 8.666/93 terá engendrado modo de obrigar a Administração a promover, mesmo em hipótese de dispensa de licitação, um levantamento sobre as condições do mercado que, nada obstante seu informalismo e rapidez, servirá ao princípio da licitação e criará vinculação a razões de fato, deduzidas expressamente e cujo eventual falseamento poderá conduzir à invalidade da aquisição, por vício de motivo ou desvio de finalidade, a par da responsabilização do agente que as firmou". (In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, ed. Renovar, 4ª ed., 1997, p. 211)

Na espécie, observou-se a justificativa de preços através da juntada de notas fiscais emitidas a outros órgãos públicos em trabalhos realizados dentro dos mesmos padrões.

Em conclusão, entende-se juridicamente viável a contratação direta dos serviços pretendidos, levando-se em conta a justificativa apresenta pela Comissão de Licitação na aferição da singularidade do serviço e da notória especialização da contratada.

É o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 16 de Novembro de 2015.

*Liliane Grellmann Damen*  
LILIANE NATHALIE FRÉTES GRELLMANN DAMEN

ADVOGADA

OAB/PR nº 48.324

**LEI No. 1581/2015**

**Data:** 18 de Maio de 2015.

**EMENTA:** CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO HONORÁRIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU” AO MÉDICO **PSIQUIATRA DR. NELSON DA CONCEIÇÃO MENDES.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, conforme o Plenário APROVOU e o Prefeito do Município sancionou tacitamente, promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Santa Terezinha de Itaipu ao Médico **Dr. NELSON DA CONCEIÇÃO MENDES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da Psiquiatria, Clínica Geral e Assistência Social.

**Art. 2º.** – A Câmara Municipal através de sua presidência, determinará a data para a entrega solene do Título ora concedido.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa  
Terezinha de Itaipu, em 18 de Maio de 2015.

**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
**PRESIDENTE**

## Um traço de poesia nos diplomas de Cidadão Honorário

Por **Sandra C. Pacheco (41) 3350-4188 / 4049**



Foto: **Sandra C. Pacheco (41) 3350-4188 / 4049**

Bicos de pena, iluminuras, pergaminhos, parecem mais apropriados a texto de romance antigo, entretanto, fazem parte do cotidiano de Maeve Canabrava Barbalho, funcionária da Coordenação de Cerimonial da Assembleia Legislativa paranaense. Essa mineira de Juiz de Fora, que veio para o Paraná ainda criança, escolheu uma profissão incomum: ela é calígrafa, responsável pela elaboração dos diplomas com que o Legislativo homenageia cidadãos que se destacam com ações em favor do Estado.

O talento para o desenho é coisa antiga. Aos 11 anos já desenvolvia a aptidão por meio de cursos e com o estímulo de Marília, a mãe, mineira como ela e mulher de opinião, que escolheu trilhar a carreira de jornalista. A família já estava radicada há anos em Paranavaí, município da região Norte do Estado, quando decidiu vir para Curitiba. Isso porque o pai, Waldenício Barbalho, advogado, natural de Goianinha, no Rio Grande do Norte, elegeu-se deputado estadual. Curiosa e disposta a se aventurar pelo aprendizado de vários tipos de ofícios, a adolescente de 15 anos fez o curso de heráldica com Jean Villenave, mestre francês que exercia na época a função de calígrafo na Assembleia Legislativa.

*Maeve elabora artisticamente os diplomas com que o Legislativo homenageia cidadãos que se destacam com ações em favor do Estado.*

**Carreira** - Deslumbrada com a beleza das letras desenhadas com todo capricho por Jean em envelopes e convites, divertiu-se desenvolvendo uma nova habilidade, ao mesmo tempo em que passou a colaborar com o professor, vindo a substituí-lo quando se aposentou. Subscitou muito convite de casamento enquanto fazia o curso de Educação Artística na

Universidade Federal do Paraná. Depois fez o curso de Licenciatura em Desenho e Pintura na Escola de Belas Artes do Paraná, além de aperfeiçoar-se em Gravura em Metal.

A primeira exposição aconteceu em 1982. Outras vieram na sequência, individuais e coletivas, em várias cidades do Paraná. Obras suas foram expostas no Chile e nos Estados Unidos.

O Dicionário de Artes Plásticas do Paraná, da professora e crítica de arte Adalice Araújo, identifica o estilo Art Déco em seu trabalho, recriado sob uma nova ótica: “Suas obras encerram mistérios e surpresas que vencem os limites da arte decorativa para constituir-se em autênticas evocações poéticas”.

Quando substituiu Villenave na Assembleia, afastou-se das exposições para dedicar-se integralmente à atividade de calígrafa. Na década de 1990 retornou às artes gráficas e ainda expôs em coletivas na Capital.

*Maeve Barbalho é funcionária da Assembleia há 27 anos.*

Funcionária da Assembleia há 27 anos, tem se dedicado quase que exclusivamente à atividade de calígrafa e à elaboração de diplomas, o que faz com grande prazer: “É uma tarefa meticulosa, mas que permite usar a criatividade. Gosto do que faço e me sinto gratificada”, diz Maeve, exibindo cópias de trabalhos primorosos que realizou nos últimos anos também para outras instituições, clubes e empresas.

Voltará a expor? “Não sei. A criação artística é uma coisa que fica latente, quieta, mas não nos abandona. Pode ser que em algum momento eu sinta necessidade de retomar os trabalhos de artes plásticas. Neste momento estou feliz fazendo o que faço”, arremata.

*Obras da artista já foram expostas no Chile e nos Estados Unidos.*

[Confira as fotos no flickr da Assembleia Legislativa do Paraná.](#)

Fotos: Nani Gois (crédito obrigatório)

Fonte: Assessoria de Imprensa

Ao  
Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A/c. de Dulci

Orçamento.

- 1 Diploma em pergaminho animal medindo  
36 x 50 cm. Acompanha pasta azul maninho  
c/ nome do homenageado em relevo.
- Custo total R\$ 1.950,00

Curitiba, 5 novembro de 2015.

Maeve Canabrava Barbalho  
Caligrafa.

(41) 9635-5763

Inexig 007/2015  
Proc. 050/2015  
16/11

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
 CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS Emissão: 13/10/2014 Valor Total: 1.950,00

Nº: 000.037.871  
 SÉRIE: 001 FL: 1/1

ASSOC. DOS NUCLEOS ART. DE VIZINHANCA-ANAV  
 AL. DR. MURICY (SL 104 - 10 ANDAR), Nº970  
 CENTRO - CURITIBA - PR  
 CEP: 80020-040  
 FONE: (41)3225-5570

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº: 000.037.871  
 SÉRIE: 001  
 FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 4114 1075 7195 4200 0118 5500 1000 0378 7110 1316 3113

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDE DE MERCADORIA**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1015093974 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: CNPJ: 02.177.287/0001-55  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141140156065226 13/10/2014 09:05:55

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS  
 ENDEREÇO: RUA 25 DE JANEIRO, Nº448  
 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 83420-000  
 MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS  
 FONE / FAX: (41)3671-3006  
 UF: PR  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
 DATA DE EMISSÃO: 13/10/2014  
 DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 13/10/2014  
 HORA DA SAÍDA:

DUPLICATA	VENCIMENTO	VL.R. PARCELA	DUPLICATA	VENCIMENTO	VL.R. PARCELA	DUPLICATA	VENCIMENTO	VL.R. PARCELA	DUPLICATA	VENCIMENTO	VL.R. PARCELA
37871-1	13/10/2014	1.950,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.		BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. ST		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO I.P.T.	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								1.950,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. FISCAL	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NºCMST	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	B. CALC. ICMS	VL.R. ICMS	VALOR IPTU	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPTU
014524	DIPLOMA EM PERGAMINHO ANIMAL	46019900	0103	5102	UN	1	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 ISENTO DE ICMS CI, DESPACHO N 319/90 CRE E PARECER N 372/90  
 ICI (PROT) 602753-9/89 - SPI  
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 625,76 (32,09%) Fontes: IBPT  
 ASSOC. 1456 / CONTA BANCO ITAU AG 3891 C/C 22523-1

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000.017.848  
SÉRIE: 001 FL: 1/1

-ASSOC. DOS NÚCLEOS ART. DE VIZINHANÇA-ANAV

AL. DR. MURICY (SL 104 - 10 ANDAR), Nº970  
CENTRO - CURITIBA - PR  
CEP: 80020-040  
FONE: (41)3225-5570DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº: 000.017.848  
SÉRIE: 001  
FOLHA: 1/1CHAVE DE ACESSO  
4112 0575 7195 4200 0118 5500 1000 0178 4810 1445 3502Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141120068073512 22/05/2012 14:01:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1015093974

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

C.N.P.J.

75.719.542/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

C.N.P.J. / C.P.F.

75.927.582/0001-55

DATA DE EMISSÃO

22/05/2012

ENDEREÇO

AV. BRASIL, Nº..

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85710-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

22/05/2012

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

FONE / FAX

(46)3563-8000

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

DUPLICATA	VENCIMENTO	VLR.PARCELA	DUPLICATA	VENCIMENTO	VLR.PARCELA	DUPLICATA	VENCIMENTO	VLR.PARCELA	DUPLICATA	VENCIMENTO	VLR.PARCELA
17848-1	22/05/2012	1.700,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J. / C.P.F.

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	B.CALC.ICMS	VLR.ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
014524	DIPLOMA EM PERGAMINHO ANIMAL	46019900	0103	5102	UN	1	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CI. DESPACHO N 319/90 CRE E PARECER N 372/90  
IGT (PROT) 602753-9/89 - SPI  
ASSOC. 1456 / CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 000.010.423  
SÉRIE: 001 FL: 1/1

ASSOC. DOS NUCLEOS ART. DE VIZINHANCA-ANAV

J. DR. MURICY (SL 104 - 10 ANDAR), Nº970  
CENTRO - CURITIBA - PR  
TELEFONE: 00020-040  
FONE: (41)3225-3570

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

CHAVE DE ACESSO  
4111 0875 7195 4200 0118 5500 1000 0104 2310 1962 1302

Nº: 000.010.423  
SÉRIE: 001  
FOLHA: 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SIFPEL autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141112052662928 01/08/2011 13:42:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1015093974

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

75.719.542/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ / CPF

01.304.553/0001-09

DATA DE EMISSÃO

01/08/2011

ENDEREÇO

R. 22 DE JANEIRO S/N, Nº..

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

84635-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

01/08/2011

MUNICÍPIO

PAULO FRONTIN

FONE / FAX

(42)3543-1010

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

DUPPLICATA / DUPLICATA

DUPPLICATA	VENCIMENTO	VLR. PARCELA	DUPPLICATA	VENCIMENTO	VLR. PARCELA	DUPPLICATA	VENCIMENTO	VLR. PARCELA	DUPPLICATA	VENCIMENTO	VLR. PARCELA
10423-1	01/08/2011	4.050,00									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S.

0,00

VALOR DO I.C.M.S.

0,00

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S. ST

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

4.050,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPT

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

4.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CD. PROD. (COD. BARRAS)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	B. CALC. ICMS	VLR. ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
014524	DIPLOMA EM PERGAMINHO ANIMAL	46019900	0103	5102	UN	3	1.350,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	0	0

*Podona  
compartic*

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CI. DESPACHO N 319/90 CRE E PARECER N 372/90

IGT (PROT) 602753-9/89 - SPI

ASSOC. 1436 PAG. BC ITAU AG 3891 C/C 22523-1

RESERVADO AO FISCAL

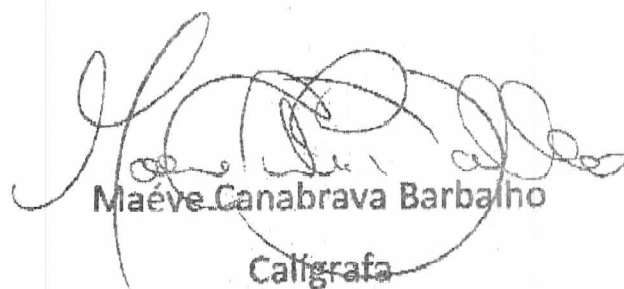
## Apresentação Profissional

Maeve Canabrava Barbalho, formada em Belas Artes – curso de pintura -, com especialidade na área de Caligrafia Artística, com experiência vasta na confecção de Títulos e Diplomas em pergaminho animal.

Calígrafa oficial do Poder Legislativo do Paraná há 23 anos, atendendo também outros órgãos, como Prefeituras, Câmaras Municipais, Universidades em todo o Brasil, etc.

Agradeço desde já a oportunidade de mostrar-lhes o meu trabalho e atendê-los com todo o profissionalismo que me foi passado pelo meu mestre francês, calígrafo, e professores da universidade de pintura.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.



Maeve Canabrava Barbalho  
Calígrafa



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS NÚCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANÇA

### CAPÍTULO I

#### Da denominação Sede e Duração

**Artigo 1º** - A **ASSOCIAÇÃO DOS NÚCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANÇA, ANAV** Instituição Assistencial, filantrópica de cunho profissionalizante jurídica de direito privado sem fins econômico, com sede e foro no Município de Curitiba sita a Al. Dr. Muiricy 970, 10º andar, sala 104, e Comarca do Estado do Paraná, fundada no dia 13 de julho de 1981, com prazo duração indeterminado é órgão representativo dos Artesãos, beneficente da Associação dos Núcleos Artesanais de Vizinhança.

### CAPÍTULO II

#### Das finalidades

**Artigo 2º** - A Associação propõe estimular a organização de Núcleos de ocupação nas áreas de Artesanato, artista plástico e prestação de serviço, visando apoiar iniciativas Comunitárias para geração de renda auxiliar e ou de cunho social.

**Artigo 3º** - A Associação tem por finalidades:

- a) Integrar e dinamizar as ações de comunidade, aprimorando-a como gente do seu próprio desenvolvimento.
- b) Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os associados, solidificando o espírito associativo.
- c) Representar os Associados perante os órgãos públicos e outras instituições.
- d) Proporcionar aperfeiçoamento de mão-de-obra, através de cursos e prática profissionalizante junto aos Núcleos Artesanais, de Prestação de Serviços, habilitando-o ao ingresso no mercado de trabalho.
- e) Captar recursos e administra-los para melhor viabilizar as atividades da Associação e estimular a divulgação e comercialização de seus produtos.
- f) Prestar orientação em relação a: Previdência Social, Saúde, Habitação e Lazer a seus Associados.
- g) Colaborar com os órgãos competentes na execução de feiras, exposições e promoções para a divulgação das atividades, e comercialização de seus produtos, no Território Nacional e Internacional

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3735-3908 - Curitiba - PR



**Artigo 4º** - A Associação gozará de autonomia administrativa e financeira.

### CAPITULO III

**Artigo 5º** - Podem associar-se a Associação as pessoas maiores que tenham adquirido através de cursos e práticas profissionalizantes, capacitação em algum setor de produção, e artesãos que residem nas áreas de Curitiba e Região Metropolitana dos Núcleos, devendo ambos preencher a ficha cadastral de associado.

**Artigo 6º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação

**Artigo 7º** - Haverá as seguintes classes de sócios:

- a) Fundadores - Os membros que subscrevem a ata da Fundação;
- b) Efetivos - Aqueles admitidos em conformidade com o artigo 5º;
- c) Beneméritos - Os que houverem prestado relevantes serviços à Associação, efetuando, inclusive, contribuições regulares, dedutíveis do Imposto de Renda.

**Artigo 8º** - São deveres dos associados:

- a) Comparecer a sua Associação dos Artesãos e, contribuindo de maneira efetiva e solidária para desenvolvimento da mesma.
- b) Participar das reuniões grupais, das assembleias Gerais e dos eventos promovidos pela Associação, empenhando-se para que esta possa atingir os seus objetivos precípuos de promoção sócio-econômica e cultural dos seus associados.
- c) Fazer parte das comissões e grupos de trabalho, instituindo pela Diretoria.
- d) Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação e cumprir fielmente os seus estatutos.

**Artigo 9º** - São direitos dos Associados:

- a) Nas Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- b) Propor à Diretoria da Associação medidas de interesse social;
- c) Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;
- d) Desligar-se, a qualquer tempo da Associação, mediante comunicação.

**Artigo 10º** - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:

- a) Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- b) Deixarem de freqüentar a Associação de Núcleos Artesanais de Vizinhança, sem justificativa quando sua presença se fizer necessária para o bom funcionamento da mesma.
- c) Danificarem e/ou atentarem contra a moral e/ ou patrimônio da Associação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - 5614-504  
Fone: (41) 3225-3988 - Curitiba - PR

*Deu*  
*W/S*



## CAPITULO IV

### Do patrimônio e Recurso Financeiros

**Artigo 11º** - O patrimônio da Associação é constituído de:

- a) Bens imóveis adquiridos;
- b) Bens móveis transferidos por pessoa naturais ou jurídica;
- c) Doações, heranças ou legados de pessoas naturais, ou jurídicas.

**Artigo 12º** - Constituem recursos financeiros da Associação:

- a) Auxílios Financeiros de qualquer origem;
- b) Contribuições e auxílios estabelecidos pelo poder público;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelo poder público;
- d) Rendas decorrentes de comissões e/ou taxas administrativas sobre receitas e captações de qualquer natureza, segundo o deliberado em Assembléia, com a destinação do art. 13 e suas alíneas.

**Artigo 13º** - Da aplicação dos Recursos Financeiros:

- a) Na formação e estrutura de Associação dos Artesãos de Curitiba e de Prestação de Serviços.
  - b) Em estímulo a capital de giro, sendo o mesmo devolvido à Associação após um período de carência, sendo definido a forma de devolução pelo interessado e Diretoria;
  - c) Na promoção de eventos para aperfeiçoar a mão-de-obra dos associados quando se fizer necessário;
  - d) Na aquisição de bens móveis e imóveis;
  - e) Nas despesas administrativas da Associação.
- \* f) Todas as receitas, angariadas pela Associação, deverá ser aplicada no Território Nacional.

**Artigo 14º** - Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma Entidades, congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou a uma Entidade Publica, a critério da Instituição.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3235-3205 - Curitiba - PR

10/11  
22/8/13



## CAPÍTULO V

### Dos órgãos de administração

**Artigo 15º** - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O conselho fiscal;

**Parágrafo único** - Nenhum membro do órgão diretivo ou fiscal poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuições financeiras por serviços prestada à Associação.

## CAPÍTULO VI

### Da Assembléia Geral

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral é constituída dos membros inscritos no quadro social da Associação.

**Parágrafo único** - As reuniões das Assembléias Geral serão dirigidas pelo presidente da diretoria, auxiliado pelo secretário.

**Artigo 17º** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Aprovar regimento interno;
- b) Aprovar os programas gerais e o plano anual de atividades;
- c) Aprovar proposta de reforma estatutárias;
- d) Aprovar o balanço financeiro após o parecer do conselho fiscal;
- e) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- f) Criar Departamentos .

**Parágrafo único** - As assembleias gerais e ordinárias ou extraordinárias são convocadas pelo presidente, pelo conselho fiscal ou por 1/3 ( um terço) mais 01 (um) dos associados regularmente escritos na associação.

**Artigo 18º** - As Assembléias Gerais extraordinárias são convocadas mediante edital de convocação afixada em lugares públicos da comunidade e publicação na imprensa local, com antecedência mínima 07 (sete) dias, devendo no referido edital constar data, e local da sua realização e a ordem do dia a ser apreciada.

**Artigo 19º** - As assembleias gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de 50% com seus sócios, mais um, em segundo convocação decorridos trinta minutos, com qualquer número de sócios presentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 520 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3345 - Curitiba - PR

15/11

15/11



## CAPÍTULO VII

**Artigo 20º** - A diretoria é órgão de execução e de direção geral da associação.

**Artigo 21º** - A diretoria, será eleita pela assembléia geral, dentre os associados para um mandato de 02 (dois) anos, é constituída de 06 (seis) membros, a saber: presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro.

**Artigo 22º** - Compete ao Presidente :

- Admitir e demitir funcionários, prever e prover as necessidades da associação, gerir as finanças e administrar o patrimônio.
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como executar as atividades afins da associação.
- Assinar acordos e convênios.
- Criar comissões quando aparecer oportuno.
- Superintender todas as atividades da Associação.
- Dar posse, em Assembléia Geral, aos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.
- Responder pela associação em juízo ou fora dele.

**Artigo 23º** A diretoria entrosar-se-á com Instituição Publicas ou Privadas para mutua colaboração e atividades de interesse dos associados.

**Artigo 24º** Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

**Assinar cheques , acordos e convênios**

**Artigo 25º** - Compete ao secretário dirigir todo o expediente, lavrar e subscrever as atas de reuniões e cuidados de protocolo e arquivo.

Ao vice secretario, deverá substituí-lo em sua ausência.

**Artigo 26º** - Compete ao tesoureiro

- Organizar e dirigir a tesouraria da associação;
- Receber emitir cheques e pagamentos junto com o presidente;
- Controlar as conta bancárias;
- Manter em dia o livro caixa e demais documentos necessários junto a tesouraria.
- Abrir e manter conta bancária , em conjunto com o presidente, sistema E.

Compete ao vice - tesoureiro, substituí-lo em sua ausência.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Pessoas e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Condotti, 210 - Sala 504  
Fone: (41) 3242-3300 - Curitiba - PR

10/11

14/11



## CAPÍTULO VIII

Do conselho fiscal;

**Artigo 27º** - O conselho fiscal – eleito pela assembléia geral para o mandato 02 (dois) anos, é constituído de 03 (três) membros e tem por finalidade precípua à fiscalização das atividades da associação, nos seus aspectos contábeis e financeiros.

**Parágrafo Único** – O conselho fiscal terá um presidente, escolhido dentre os seus membros.

## CAPÍTULO IX

Da estrutura organizacional

**Artigo 28º** - A Associação contará com os seguintes setores:

- a) Setor de artesanato
- b) Produção e serviços
- c) Setor de comunicação, saite, revista e jornais
- d) Setor de comercialização
- e) Setor administrativo financeiro
- f) Departamento Social
- g) Setor de cursos e capacitação

**Artigo 29º** - As funções e atribuições dos setores aludidos no capítulo IV serão/ Definidos pela diretoria e fixados através de portaria.

**Artigo 30º** - Será considerado vago o cargo de membro da diretoria e do conselho fiscal a que um não comparece a 3 (três) reuniões consecutivas, cabendo a diretoria indicar o seu substituto em caráter provisório, por um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, até que a assembléia geral possa realizar eleição específica para preenchimento da vaga.

**Artigo 31º** - A Associação desenvolverá, em caráter permanente, pesquisas de identificação e cadastramento dos Artesãos de Curitiba e Região Metropolitana visando apoiá-los na valorização, divulgação e comercialização de seus produtos.

**Artigo 32º** - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria ou em assembléia.

CURITIBA, 27 março de 2009.

*Deonilda*  
Deonilda Muller Machado-  
Presidente

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO  
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE  
DOCUMENTO.

1.º OFÍCIO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Mal. Deodoro, 888 - 5ª Andar - Conjunto 504

Curitiba 06 ABR. 2009 975978

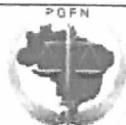
MICROFILMADO SOB N.º  
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA  
JURÍDICA N.º 7248

*Wlamyr J. S. Siamato*  
Wlamyr J. S. Siamato  
OAB/PR 16.863  
Advogado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - 504  
Fona: (41) 3295-3005, Curitiba - PR



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANCA**  
**CNPJ: 75.719.542/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:38:30 do dia 08/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2016.

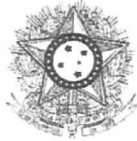
Código de controle da certidão: **B963.04D1.5294.E8A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.719.542/0001-18

Certidão nº: 112373894/2015

Expedição: 17/07/2015, às 09:32:06

Validade: 12/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.719.542/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75719542/0001-18  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANCA  
**Nome Fantasia:** ANAV  
**Endereço:** AL DOUTOR MURICY 970 11 ANDAR SALA 115 / CENTRO /  
CURITIBA / PR / 80020-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2015 a 15/12/2015

**Certificação Número:** 2015111601474188162799

Informação obtida em 16/11/2015, às 13:14:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**